# Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

**Edição Nº 60,** Terça-feira, 18 de Maio de 2021 **- Página**



**PODER EXECUTIVO** ..... 1

***LEIS*** ..... 1

***DECRETOS*** ..... 7

***LICITAÇÕES E CONTRATOS*** ..... 11

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

**Edição Nº 60,** Terça-feira, 18 de Maio de 2021 **- Página 1**



**LEI N.º 1.051, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2021, para os fins que especifica.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO,** Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 Um milhão reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | |
| **02.01.01 – CHEFIA DO EXECUTIVO** | | |
| **04.122.0001.2002.0000 – Gabinete do Prefeito e Dependências** | | |
| F.17 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 15.000,00 | Fonte 01 - Tesouro |
| F.18 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 6.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.02 – ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E SUPRIMENTOS** | | |
| **02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E SUPRIMENTOS** | | |
| **04.122.0002.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Administração, Finanças e Suprimentos** | | |
| F.33 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 15.000,00 | Fonte 01 - Tesouro |
| F.35 - 3.3.90.35.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física | R$ 70.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.36 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 12.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.359 - 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação | R$ 58.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** | | |
| **02.03.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL** | | |
| **08.244.0003.2017.0000 – Manutenção da Assistência Comunitária** | | |
| F.74 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | R$ 58.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.77 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 20.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.82 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 28.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.301.0004.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica.** | | |
| F.119 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado | R$ 106.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.123 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | R$ 40.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.129 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 45.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.131 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 26.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.361 - 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação | R$ 38.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.05 – EDUCAÇÃO** | | |
| **02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| **12.361.0005.2027.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental** | | |
| F.159 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 14.400,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.162 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 15.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.360 - 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação | R$ 24.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.05 – EDUCAÇÃO** | | |
| **02.05.02 – ENSINO INFANTIL** | | |
| **12.365.0005.2029.0000 – Manutenção do Ensino Infantil** | | |
| F.180 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 23.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.183 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 18.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.07 – CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO** | | |
| **02.07.01 – CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO** | | |
| **27.695.0014.2042.0000 – Manutenção das Atividades de Turismo** | | |
| F.242 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 28.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.245 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 25.000,00 | Fonte: 02 - Estado |
| **27.812.0007.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas** | | |
| F.256 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 25.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.262 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 23.300,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.08 – OBRAS E SERVÇOS MUNICIPAIS** | | |
| **02.08.01 – OBRAS E SERVÇOS MUNICIPAIS** | | |
| **15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos** | | |
| F.280 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 25.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| F.282 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 83.300,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.08 – OBRAS E SERVÇOS MUNICIPAIS** | | |
| **02.08.02 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL - SERM** | | |
| **26.782.0009.2039.0000 – Manutenção do SERM** | | |
| F.290 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 28.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.293 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 28.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.09 – AGRICULTURA** | | |
| **02.09.01 – AGRICULTURA** | | |
| **20.601.0010.2041.0000 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento** | | |
| F.301 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 25.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.304 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Jurídica | R$ 25.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.11 – DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO MEIO AMBIENTE** | | |
| **02.11.00 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO MEIO AMBIENTE** | | |
| **18.541.0015.2071.0000 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente** | | |
| F.322 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 28.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |
| F.323 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Jurídica | R$ 25.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

**TOTAL.....R$1.000.000,00**

**Art. 2º**- O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Provável Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos Recursos Próprios de acordo com art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**- Excesso de Arrecadação**

**I** – Provável Excesso de Arrecadação Disponível .....R$ 1.000.000,00

**TOTAL.....R$1.000.000,00**

**Art. 3º**- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º**-Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 17 de Maio de 2021.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

**JOÃO GUELI DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal Adm.

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163
**Edição Nº 60,** Terça-feira, 18 de Maio de 2021 **- Página 5**


**LEI N.º 1.052, DE 17 DE MAIO DE 2021.**
(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, para os fins que especifica.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO,** Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.05 – EDUCAÇÃO** | | |
| **02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| **12.361.0005.2027.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental** | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 | Fonte 05 - Federal |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 1.000,00 | Fonte 05 - Federal |

**Art. 2º**- A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante anulação parcial de dotação do orçamento vigente nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **02-PREFEITURA MUNICIPAL** | | |
| **02.05 – EDUCAÇÃO** | | |
| **02.05.02 – ENSINO INFANTIL** | | |
| **12.365.0005.2029.0000 – Manutenção do Ensino Infantil** | | |
| F.180 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 2.000,00 | Fonte 01 - Tesouro |

**Art. 3º**- - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º**-Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 17 de Maio de 2021.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

**JOÃO GUELI DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal Adm.

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

**Edição Nº 60,** Terça-feira, 18 de Maio de 2021 **- Página 7**



**DECRETO N.º 1.565, DE 17 DE MAIO DE 2021.**
(Suspende a cobrança de locações de bens públicos municipais).

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

Considerando, o agravamento da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, NO Município de Mira Estrela;

Considerando a edição de Decretos que suspende o funcionamento de diversos ramos de comércios, principalmente, Quiosques, bares, lanchonetes, etc...

Considerando a solicitação de alguns comerciantes por requerimentos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica suspenso o lançamento de alugueres para os estabelecimentos comerciais, relacionados abaixo, que estão instalados em bens públicos municipais, por um período de 60 (sessenta) dias:

- Osmar Moreira - MEI – Quiosque 01;
- Vanilda Gabriel Domingos Sunochio - MEI– Quiosque 02;
- Wellington Carlos de Oliveira Silva - MEI – Bar da Bocha
- Angela Ribeiro da Costa Dias - MEI – Bar da Rodoviária;
- Isabel Machado Guimarães - MEI – Trailer.
- Cangani Pinheiro Ltda – ME.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 17 de Maio de 2021.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

**JOÃO GUELI DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal Administrativo

**DECRETO N°. 1.566, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da Taxa de Licença referente ao exercício de 2020 e dá outras Providências".

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferida pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Estado de Emergência e Calamidade declarados no âmbito Municipal, Estadual e Federal decorrente da Pandemia do Covid-19, bem como o isolamento social havido com o fechamento dos comércios e considerável queda ou até mesmo ausência de faturamento pelas empresas de nosso município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Licença, referente ao exercício de 2021, para 90 (noventa) dias, em razão da Pandemia do COVID 19, que continua assolando a população, necessitando ainda de isolamento social, determinado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Os contribuintes poderão retirar seus respectivos carnês junto ao Paço Municipal, observado seu horário de funcionamento, ou o receberão em até 30 dias anteriores ao prazo de vencimento.

Art. 3º - A evitar a reimpressão de novos carnês, se o caso; deverá ser encaminhado ofício a instituição financeira com cópia do presente Decreto, informando-se o novo prazo de vencimento tão logo definido conforme os critérios estabelecidos por este Decreto, para que promova as configurações de sistema que permitam o recebimento de referidos pagamentos sem a aplicação de juros e multa.

Art.4º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de Taxa de Licença, que forem emitidas e distribuídas, conforme a data de vencimento constante do ofício que encaminhar o presente Decreto.

Art.5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 17 de Maio de 2021.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

**JOÃO GUELI DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal Administrativo

**DECRETO N.º 1.567, DE 18 DE MAIO DE 2021.**
(Outorga Permissão de uso de bem Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 098/94).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nos termos do art. 62, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela, fica outorgada permissão, de uso, a Título precário, por prazo indeterminado e sem ônus à permissionária a **EMPRESA ARTEGI DECOR LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 33.661.267/0001-89, com sede no Município de Meridiano, sito à Rua Luiz Máximo Morandim, 2.552, Box 4, Bairro Parque Industrial do Pronaf, representada por sua sócia proprietária, **Sra. GILMARA ELAINE PAZINE MINGUES**, portadora do CPF. n.º 181.519.728-58, residente e domiciliada no Município de Meridiano – SP, de um Galpão Industrial, construído de alvenaria e coberto com estrutura metálica, localizado na Rua Egídio Cândido Borges, 785, Cadastro Municipal n.º 01.31.0019.01, neste Município de Mira Estrela - SP, com uma área de 1.074,68 m2, destinado a instalação e funcionamento de uma Fábrica de Móveis.

**Art. 2º.** A presente outorga é dada à vista da Lei nº 098/94, que criou o Programa de Desenvolvimento Especial de Mira Estrela, que tem por objetivo o incentivo a empreendedores, visando o desenvolvimento do Município com a geração de empregos e renda a nossa população.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 1.537/2021, em seu inteiro teor.

Município de Mira Estrela, 18 de Março de 2021.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, e na Secretaria do Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra.

**JOÃO GUELI DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal Administrativo

**DECRETO N.º 1.568, DE 18 DE MAIO 2021.**
(Dispõe sobre prorrogação de prazo para execução de Infraestrutura de Loteamento denominado "RESIDENCIAL TURISTICO PEDRA AZUL", no Município de Mira Estrela).

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO,** Prefeita do Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica prorrogado o prazo contido no Decreto n.º 1.235 de 18 de Setembro de 2018, para a conclusão da execução das obras de infraestrutura do Loteamento denominado por mais 24 (vinte e quatro) meses contados do vencimento daquela primeira aprovação, com efeitos retroativos ao presente decreto.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Munícipio de Mira Estrela, 18 de maio de 2021.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, e na Secretaria Administrativa do Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra.

**JOÃO GUELI DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

**Edição Nº 60,** Terça-feira, 18 de Maio de 2021 **- Página 11**



**AVISO EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 002-2014**

**MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021 AO CONTRATO N.º 175/2014 - Prorrogação.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2014. (Processo n. º 102/2014). Contratante: O Município de Mira Estrela. Contratada: - Construtora Oliveira & Araújo Ltda – EPP**.** OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Engenharia/Construção para executar as Obras/ Serviços Construção Creche/Escola de acordo com Planilha Orçamentária, constantes em Anexo I, de acordo Termo de Convênio Secretaria de Estado da Educação/Gabinete do Governador – "Programa Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil" – FDE. Fica alterada clausula quinta do contrato n.º 175/2014 de 19/11/2014 de prazo, na Contratação de empresa do ramo de Engenharia/Construção para executar as Obras/ Serviços de Construção Creche/Escola FDE, conforme requerimento apresentado pela empresa, na conformidade do item 5.2, solicitando o prazo de execução em mais cinco (05) meses, com efeito retroativo á 25/02/2021, data da ultima prorrogação, ficando assim prorrogado até 25/07/2021, de acordo com parecer do setor jurídico dando parecer favorável ao aditivo, constando todos os documentos citados anexos ao processo. Data assinatura termo aditivo ao contrato: 14/05/2021. Mira Estrela, 17/05/2021. Município de Mira Estrela, Priscilla Fernanda Cobacho do Prado. Prefeita Municipal.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**
-Prefeita Municipal -

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

**Edição Nº 60,** Terça-feira, 18 de Maio de 2021 **- Página 12**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO**
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Concorrência Pública, sob o n.º 002/2014 (Processo n.º 102/2014) foi firmado o termo aditivo ao contrato cujo extrato é o seguinte:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021 – PRORROGAÇÃO**
**CONTRATO:** N.º 175/2014
**ORIGEM**: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2014.
**PROCESSO** N. º 102/2014.
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
**CONTRATADA**: **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. º 02.422.234/0001-52 e Inscrição Estadual n. º 791.001.181.111, e-mail: construtoraoliveiraaraujo@bol.com.br, fone: 17 – 3843-1646 com sede à Rua: Fernão Dias Paes Leme, nº. 1049 – Centro – CEP: 15.685-000 – Ouroeste – SP.
**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de Engenharia/Construção para executar as Obras/ Serviços Construção Creche/Escola de acordo com Planilha Orçamentária, constantes em Anexo I, de acordo Termo de Convênio Secretaria de Estado da Educação/Gabinete do Governador – "Programa Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil" – FDE.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica alterada clausula quinta do contrato n.º 175/2014 de 19/11/2014 de prazo, na Contratação de empresa do ramo de Engenharia/Construção para executar as Obras/ Serviços de Construção Creche/Escola FDE, conforme requerimento apresentado pela empresa, na conformidade do item 5.2, solicitando o prazo de execução em mais cinco (05) meses, com efeito retroativo á 25/02/2021, data da ultima prorrogação, ficando assim prorrogado até 25/07/2021, de acordo com parecer do setor jurídico dando parecer favorável ao aditivo, constando todos os documentos citados anexos ao processo.
***FORMA DE PAGAMENTO:*** Após o fornecimento e recebimento integral dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir a Fatura /Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a a CONTRATANTE juntamente com as cópias das respectivas requisições para a devida conferência.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: até 25/07/2021.
**AUTORIZAÇÃO**: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado.
**DATA DA ASSINATURA**: 14 de Maio de 2021.

Mira Estrela, 14 de Maio de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**
-Prefeita Municipal -

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163



**MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**

**AVISOS**

**MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA.**
**RESULTADOJULGAMENTO PROPOSTAS**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO.**
**PREGÃO PRESENCIAL** n.º 016/2021 – Proc. n.º 010/2021. OBJETO: Contratação de Firma prestadora de serviços para Manutenção nas Podas de Árvores das Praças, Ruas, Avenidas, logradouros públicos e outras localidades desta Municipalidade conforme anexo II. - Resultado 12/05/2021 – Vencedor: Ronaldo Félix Pedro - ME . Rosimeire Matioli da Silva – Pregoeira.
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 016/2021 – PROC 010/2021 - Objeto** Contratação de Firma prestadora de serviços para Manutenção nas Podas de Árvores das Praças, Ruas, Avenidas, logradouros públicos e outras localidades desta Municipalidade conforme anexo II, para o município de Mira Estrela, de acordo com o subitem 7.12, declara aceitabilidade do preço ofertado do item, de acordo com os preços praticados no mercado e coerente com execução do objeto licitado e adjudico para o licitante desse certame a seguir: Ronaldo Félix Pedro - ME. Data: 12/05/2021 – Rosimeire Matioli da Silva – Pregoeira
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 016/2021- Objeto**: Contratação de Firma prestadora de serviços para Manutenção nas Podas de Árvores das Praças, Ruas, Avenidas, logradouros públicos e outras localidades desta Municipalidade conforme anexo II. Fica o adjudicatário convocado assinar contrato. Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Prefeita Municipal - Mira Estrela-SP, 12 de Maio de 2021.

**AVISO CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021**. **CONTRATANTE**: Município de Mira Estrela. Contratado: Ronaldo Félix Pedro - ME. Objeto Contratação de Firma prestadora de serviços para Manutenção nas Podas de Árvores das Praças, Ruas, Avenidas, logradouros públicos e outras localidades desta Municipalidade conforme anexo II. Contrato n.º 046/2021 no valor R$-52.740,00. Data Assinatura 17/05/2021 - Mira Estrela-SP, Município de Mira Estrela, 17/05/2021. Priscilla Fernanda Cobacho do Prado. Prefeita Municipal.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

**Edição Nº 60,** Terça-feira, 18 de Maio de 2021 **- Página 15**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**
**(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)**

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 016/2021 (Processo n.º 010/2021) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

**EXTRATO DE CONTRATO:** N.º 046/2021.
**ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021.
**PROCESSO** N.º 010/2021.
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
**CONTRATADO: RONALDO FÉLIX PEDRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Mira Estrela - SP, Rua: Valentim Minto, n.º 240, Bairro: Centro, CEP: 15.580-000 - fone 17-99613-1493 e-mail: escritoriouniaome@hotmail.com CNPJ: 08.833.388/0001-13.
**OBJETO**: Contratação de Firma prestadora de serviços para Manutenção nas Podas de Árvores das Praças, Ruas, Avenidas, logradouros públicos e outras localidades desta Municipalidade conforme anexo II.
**VALOR**: R$-52.740,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta reais).
**PAGAMENTO:** Conforme Edital.
**VIGÊNCIA:** doze (12) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
**AUTORIZAÇÃO**: Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Prefeita Municipal
**DATA DA ASSINATURA**: 17 de Maio de 2021.
**INÍCIO VIGENCIA:** 17 de Maio de 2021.

Mira Estrela, 17 de Maio de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**
-Prefeita Municipal-